



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.952, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento a OASE referente ao mês de junho de 2014 para custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192 e autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a OASE para custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE referente ao custeio e manutenção do Programa Samu Salvar correspondente ao mês de junho de 2014.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE, mantenedora do Hospital Montenegro, visando o repasse de recursos da União e do Estado no valor total de R\$ 981.624,00 (novecentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais), para o custeio e manutenção do Programa Samu Salvar 192.

Art. 3º As despesas com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.302.0049.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-285 e 06.04.10.302.0050.2624.3.3.5.0.43.00.00.00.00-328.

Art. 4º O prazo do convênio é de 1.º de julho de 2014 até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO
Secretária-Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES